

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0022/2021 – DPE/MA
(UASG 453747)

Processo Administrativo nº 1415/2021 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO por meio ELETRÔNICO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, TIPO ABERTO através de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com Parecer Jurídico 418/2021 pela aprovação desta minuta de Edital, contido nos autos deste Processo Administrativo com base na LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019; Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 078DPGE de 02 de fevereiro de 2021.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR (Cavalo Mecânico) destinado a tracionar ou arrastar outro veículo, sendo o conjunto formado pela cabine, motor e rodas de tração de um caminhão, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Projeto “Inclusão e Cidadania sobre Rodas” da DPE/MA conforme as especificações determinadas e constantes neste Edital e seus anexos,

1.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referências deste Edital, **prevalecerão as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

1.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência da Defensoria Pública do Maranhão.

1.5. Será admitida adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação, após autorização do órgão gerenciado e devidamente justificada a vantajosidade.

1.6. Cabe informar que a presente aquisição será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.7 O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. RECURSOS FINANCEIROS

1.3. Recursos do Convenio Federal resultado de convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, proposta nº 17506/2020 – Plataforma + Brasil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO**

Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

a) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

b) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

c) Empresa ou sociedade estrangeira.

d) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

f) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

g) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	18/01/2022 -09:00 hs (Horário de Brasília)
UASG	UASG: 453747
Valor Total Estimado	R\$ 728.223,54

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários e correspondentes e registrada no **SISTEMA**.

6.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

6.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, (acompanhadas preferencialmente de catálogos ou links contendo descrição do Cavalo Mecânico) bem como planilha com seus valores e demais especificações exigidas. Eventuais anexos, ficarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

6.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

6.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

6.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.

6.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

6.6.1. Os preços serão registrados no sistema eletrônico (Comprasnet) pelos licitantes com a indicação do valor global proposto para o item.

6.6.2 O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

6.6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6.2.2 Ocorrendo decretação de feriado que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado, na mesma hora e local.

6.6.3. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.6.4. Os preços propostos pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6.4.1. Deverão ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários a sua execução, devendo ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo.

6.6.5. Toda proposta registrada terá prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, a contar da data da sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.6.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não sendo a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pela eventual desconexão do sistema.

6.6.7 O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6.8. Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

6.6.9. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

6.6.10. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos.

6.6.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO (A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **não poderão ter valor superior ao estimado no Edital** nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a) No caso de haver algum valor unitário superior ao Termo de Referência, mesmo o valor Global estando abaixo do estimado, será concedido direito para redução do valor unitário superior, no prazo de até 30(trinta) minutos, da convocação do anexo. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo SISTEMA, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.8. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE GLOBAL deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA AJUSTADA juntamente com a documentação de habilitação previstos no item 10 do edital, com o valor readequado ao valor do lance vencedor.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.2 O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** (devendo o(s) valor(es) estar(em) abaixo do estimado no Termo de Referência).

10.1.1.1. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. O (A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O (A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.7. Caso necessário a documentação deverá **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômica e financeira;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

E.1 Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014); A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006).

11.1.3. RELATIVOS A HABILITAÇÃO TÉCNICA E BALANÇO ECONÔMICO

A - A licitante deverá apresentar para a Qualificação Técnica toda a documentação conforme exigida no **item 6, e seus subitens (6.1 a 6.8) do Termo de Referência** –Anexo I do Edital.

B- O licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do ITEM.

C- As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (considerando-se a data de 30 de abril de 2021, o último exercício, prazo final, na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

D- **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão;

11.1.3.1 Somente serão consideradas aptas a apresentar propostas técnicas-comerciais, empresas que apresentarem comprovação de aptidão para o desempenho de atividade similar e /ou compatível com o objeto da licitação;.

11.1.3.2 O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;
- c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;

11.2. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA à Rua da Estrela, nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010- 200.

11.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

11.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.5.1 Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

A - A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

11.8 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente o(a) Defensor(a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

12.2 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido no edital, qual seja, 20(vinte) minutos, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n.º 600/2011-Plenário, TC033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: Não serão admitidas intenções de recursos genéricas. A) Por exemplo: Vou recorrer da habilitação; Vou recorrer da documentação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a **elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.**

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.

15.6 O(s) licitante(s) e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

15.7. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.8. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

15.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, **de acordo com o Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020, artigo 27, §4º.**

15.10 O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

17. DO PREÇO

17.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

18. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, item 10.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da homologação.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o artigo 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

20.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21 Decreto nº. 7.892/2013.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas respectivamente nas cláusulas 10º e 11º da Minuta de Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua gravação.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br

22.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

22.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

22.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones/fax: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta- feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

22.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

22.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II –Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III –Minuta de Contrato

São Luís MA, 22 de dezembro de 2021.

Pregoeiro DPE/MA

ANEXO I DO EDITAL –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para aquisição de 01 (um), veículo automotor destinado a tracionar ou arrastar outro veículo, sendo o conjunto formado pela cabine, motor e rodas de tração de um caminhão, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida aquisição considerando a necessidade de promover atendimento à população hipossuficiente na região metropolitana de São Luís e no interior do Estado, com escopo principal de fortalecer o atendimento itinerante da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS) DO VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNT
01	Cavalo mecânico 4X2 novo O Km Ano mod. 2020/2021 ou 2021/2022, cor branca, direção hidráulica, ar condicionado, Cabine teto alto, motor a Diesel 6 Cilindros Turbinado, com potência mínima de 330cv, mínimo de 16 marchas a frente (sincronizadas) 2 a ré, Sistema Elétrico 24Volts, Freios ABS, duas portas, com vidros elétricos, cd player e Equipamentos de Segurança Obrigatório com PBTC peso bruto total combinado de no mínimo 45.000Kg.	01	R\$ 728.223,54
VALOR TOTAL			R\$ 728.223,54

3.1. Chassi novo, modelo da linha de produção comercial, fabricado no máximo a seis meses a contar da data de realização do empenho.

3.2. Motor movido a óleo diesel, zero quilômetro, turbinado, intercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível, potência mínima de 326 cv e torque máximo de, no mínimo, 132 kgf.m. Capacidade volumétrica, mínima de: 7,2 litros.

3.3. Eixo motriz tipo 4x2, rodagem dupla.

3.4. Peso bruto total (PBT) homologado: mínimo de 16.000 Kg.

3.5. Capacidade máxima de tração (CMT): mínima de 45.000 Kg.

3.6. Capacidade máxima sobre a 5ª roda (técnica): mínima de 12.000 Kg.

3.7. Entre eixos: entre 3.500 e 4.500.

3.8. Cabine para transporte de, no mínimo, dois passageiros (incluindo o motorista).

3.9. Bateria de, no mínimo, 24 V / 130Ah, com alternador de, no mínimo, 24V/80Ah.

3.10. Suspensão dianteira, conforme linha de produção.

3.11. Suspensão traseira, conforme linha de produção.

3.12. Direção hidráulica integral ou elétrica.

3.13. Transmissão mecânica, com no mínimo doze velocidades para frente e, no mínimo, duas a ré.

3.14. Indicativo de marcha-a-ré do tipo sonoro e visual, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha-a-ré do veículo.

3.15. Além dos indicadores e instrumentos originais de fábrica o painel deverá conter um manômetro, analógico ou digital (original de fábrica) para indicar a pressão de ar nos freios.

3.16 Retrovisores duplos, firmemente instalados, isentos de vibração, com sistema de espelho plano/convexo.

3.17. Tomada de ar elevada para evitar a infiltração de água no motor.

3.18 Roda e pneu sobressalente fixados no chassi e montados de maneira semelhante aos demais em uso no veículo.

3.19 Equipamentos obrigatórios, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, macaco, extintor de incêndio ABC, triângulo de sinalização, quebra-sol interno e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, bem como quebra-sol externo e calhas nas portas em cima do vidro para proteção de chuvas.

3.20 O sistema de freios, conforme linha de produção, com sistema antiblocante ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), bem como demais itens de série.

3.21. Tanque combustível de, no mínimo 300 litros.

3.22. Tanque de Arla 32 (se houver) de, no mínimo, 50 litros.

3.23. Pré-disposição para instalação de rádio transceptor móvel, VHF ou UHF.(pedir ao nts especificação do tipo de conector)

3.24. Deve possuir desembaçador de vidro frontal e ar-condicionado, originais de fábrica.

3.25. Deve possuir farol de neblina.

3.26. Bancos:

3.26.1. Cada posição de transporte da tripulação deve possuir um assento e um cinto de segurança de três pontos, de acordo com a Resolução vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

3.26.2. O banco destinado ao motorista deverá possuir regulagem de distância, com relação ao painel de instrumentos, regulagem de altura e regulagem inclinação de encosto.

3.26.3. Os bancos deverão ter o revestimento com courvim automotivo, em cor que harmonize com o ambiente interno, com reforço nas extremidades dos acentos, próximos às portas de saídas.

3.27.4. Todos os conjuntos de ancoragem dos cintos de segurança devem estar de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.

4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

4.1 A contratada deverá cumprir as regras citadas estabelecidas nesta especificação, bem como outras normas e legislações pertinentes a fabricação do veículo, mormente:

4.1.1. ASTM: American Society for Testing and Materials;

4.1.2. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.1.3. CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito;

4.1.4. CNT: Confederação Nacional do Transporte.

4.1.5 A contratada deverá cumprir as regras citadas estabelecidas nesta especificação, bem como outras normas e legislações pertinentes a fabricação do veículo, principalmente as do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e CONAMA.

4.1.6 Limitador de torque desativado permanentemente nos termos do art. 5º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa nº 4 de 12 de maio de 2010/IBAMA (DOU 13/05/2010), como abaixo se vê:

4.1.7 § 2º O limitador de torque não se aplica aos motores ou veículos utilizados pelas forças armadas, pelos serviços de salvamento ou pelos bombeiros e serviços de ambulâncias. “A desativação permanente, só deve ser efetuada pelo fabricante do motor ou do veículo e deve ser designado um tipo especial de motor dentro da família de motores, conforme ISO 16185, para uma identificação adequada. ”

4.1.8 Pintura e grafismo O veículo deve ser pintado com pintura (com proteção anticorrosiva e ultravioleta) composta de tinta PU (Poliuretano Alifático), BT 100, na cor verde musgo, ou outra cor com

tonalidade similar, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer o veículo devidamente identificado e plotado, conforme grafismo previamente aprovado.

4.3. Documentação

4.3.1. Qualquer documentação fornecida com o veículo, inclusive manuais, deve ser nos formatos: impresso em forma original e em mídia digital, em língua portuguesa brasileira.

4.3.2. Toda documentação exigida, inclusive manual e certificados, se apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada de tradução juramentada.

4.3.4. No ato do recebimento deverá ser entregue o manual de serviço técnico/oficina e operação.

5. TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E CONDUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento (teórico e prático) de condução e manutenção (operação) para os servidores que irão conduzir o veículo.

5.2. Todas as despesas relativas aos instrutores deverão ocorrer por conta da empresa contratada.

5.3. O treinamento deverá ser realizado na Região Metropolitana de São Luís/MA, em local a ser definido pela CONTRATANTE, com ata assinada de participação da instrução com os assuntos abordados pelos instrutores.

5.4. Prazo para realização do treinamento: no máximo trinta dias após a entrega final do veículo, na Região Metropolitana de São Luís/MA.

5.5. O treinamento abordará condução veicular com as informações necessárias para operação, segurança e manutenção básica do veículo, além da operação de toda implementação elétrica e eletrônica (iluminações, etc.) para os motoristas.

5.6. O treinamento de condução para motoristas deverá ser de no mínimo 8 (oito) horas, para até 5 (cinco) motoristas.

5.7. Deverão ser fornecidos materiais impresso contemplando todo o conteúdo ministrado.

5.8. Prazo de entrega: 100 (cem) dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.9. Local de entrega: A ser definido, destacando que o município de entrega será São Luís/MA.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO.

6.1. O valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 728.223,54 (Setecentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), segundo a média apurada a partir de cotações de preços.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1 O veículo será acompanhado e fiscalizado por servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, previamente designados mediante ato formal. Caberá ao fiscal resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

7.3 O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento do veículo, no intuito de viabilizar o pagamento.

7.4. O objeto desta contratação será fiscalizado pela Sra. LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada FISCAL e, no caso de impedimento, será substituído pelo Sr. ERNILSON PEREIRA SANTOS ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.5 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

8.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade;

8.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Federal.

8.2. Para as comprovações elencadas no item anterior, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8.3. Os documentos elencados no item 21.1. poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42.

8.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item anterior, não serão aceitas.

8.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento - ANEXO II, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

8.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

8.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

8.10. A nota fiscal será emitida de acordo com a quantidade fornecida, com preços unitário e total, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

8.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive:

8.11.1. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação dos bens fornecidos, estes não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados da data de sua ou com a entrega do veículo, remanescendo a garantia do veículo.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados data de emissão da Ordem de Serviço ou Notificação de entrega.

10.2. O prazo de entrega do bem poderá ser prorrogado, a critério da Autoridade Competente, e desde que solicitado e devidamente justificado por escrito pela parte CONTRATADA.

10.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis/corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

10.4. O veículo deverá ser entregue no local definido pela administração da CONTRATANTE.

10.5. A entrega deverá ser pré-agendada com a DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO através do e-mail: material@ma.def.br ou telefone (98) 3231-5819 – Ramal 256.

10.6. Os valores de custo de entrega deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

10.7. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10.8. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do bem será realizado:

10.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

10.8.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.10. O bem deverá ser entregue em perfeita condição de uso e sem avarias, ou seja, pintura sem machas, riscos, arranhados e/ou descascados, lataria sem amassados, estofamento e tapeçaria sem rasgos, descosturados e/ou manchados, funções elétricas e mecânicas em pleno funcionamento.

10.11. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

10.12. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.15. O veículo deverá dispor de todos os equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito em vigor (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e demais itens).

10.16. O veículo deverá ser entregue emplacado e com a primeira licença expedida em nome da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

10.17. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.18. O bem poderá ser rejeitado, caso apresente vícios aparentes ou de fácil contratação no período de 30 (trinta) dias subsequentes ao seu recebimento definitivo ou tratando-se de vício oculto, no momento em que ficar evidenciado o defeito, a contar da notificação formal do CONTRATANTE;

10.19. O veículo rejeitado será colocado à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-lo, refazê-lo ou substituí-lo, às suas expensas, entregando o novo no mesmo endereço que fez a recusa.

10.20. Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a retirada do veículo rejeitado, contado a partir do momento em que a CONTRATADA for oficialmente notificada da rejeição dos mesmos, sob pena de multa diária;

10.21. A recusa do veículo não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados no Contrato;

10.22. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do bem novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos;

11. DA GARANTIA:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. O produto constante do Termo de Referência terá a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

11.3. A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica autorizada no âmbito do Estado do Maranhão.

11.4. O prazo de garantia de fábrica do veículo será de 36 (trinta e seis) meses, e será contado da data de recebimento pelo setor competente.

11.5. Todos os prazos serão contados a partir da data do recebimento definitivo.

11.6. A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.7. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA.

11.8. A CONTRATADA se compromete agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega.

11.09. O não cumprimento dos prazos previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei nº 8.666/93.

11.10. Todos os custos decorrentes da execução da garantia, inclusive os de transporte dos veículos no território nacional, correrão por conta da CONTRATADA;

11.11. A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

11.12. A Garantia se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente;

11.13. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

11.14. A partir do vencimento da Garantia de que trata este Termo, a CONTRATADA garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo de Referência, os quais passarão a ser custeados pela CONTRATANTE.

11.15. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA, dentro da Garantia legal e de fábrica, deverá atender as seguintes ações:

11.15.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

11.15.2. Execução de oferecimento de Assistência técnica de manutenção no Brasil;

11.15.3. Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

11.16. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo do veículo por técnico especializado durante a garantia prevista neste Termo, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

11.17. Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo; sem ônus para o CONTRATANTE, durante a vigência da garantia.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora do bem objeto deste Termo, possa desempenhar suas funções;

12.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

12.3. Receber provisoriamente o bem permanente, disponibilizando local em São Luís/MA, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade veículo com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora em caso de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

12.6. Rejeitar o veículo em caso de desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

12.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

12.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:

- 13.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 13.1.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 13.3.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 13.4.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 13.5.** Ressarcir à CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.6.** Respeitar as normas e regulamentos previstos para cumprimento das obrigações no âmbito da DPE/MA.
- 13.7.** Na entrega do veículo a CONTRATANTE assinará um termo de vistoria. Na ocorrência de problemas de desgaste por manuseio inadequado, quebra, ou imprudência da equipe da CONTRATADA no interior do veículo, estes correrão por conta da CONTRATADA.
- 13.08.** A empresa CONTRATADA deverá entregar o veículo emplacado, com as devidas taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório – DPVAT, Certificado e Registro de Licenciamento de Veículo pagos e qualquer outra taxa que por ventura venha a ser cobrada para a regularização e/ou permissão da utilização do veículo.
- 13.09.** Deve cumprir todas as Resoluções do Conselho Nacional – CONTRAN, especialmente as Resoluções 291 e 292, obtendo todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelo órgão competente de forma a eliminar qualquer óbice ao registro e licenciamento do veículo, inclusive arcando com as taxas porventura cobradas.
- 13.10.** A leitura de todas as condições da contratação constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.
- 13.11.** Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 13.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao

objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo III) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.5. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo:

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

14.6.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

14.6.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

14.6.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.7.1. Advertência;

14.7.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio– DPE, através do telefone (98) 3231-5819 Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do veículo;

15.2. A DPE-MA poderá alternar o fornecimento, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa observada o disposto legal.

15.3. Qualquer comunicação da DPE-MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a empresa, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

15.4. Não obstante a aceitação do objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo

decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

15.5. publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa vencedora do certame licitatório.

São Luís, MA 22 de dezembro de 2021

Lucivânia Santana Pereira Lima

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio DPE/MA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº da Ordem de Fornecimento

Processo Administrativa

Contrato

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro - São Luís/MA.

Informações do Fornecedor

Endereço

Bairro

Cidade/ Município

UF

CEP

Fone

Email

Descrição dos Materiais Solicitados

Empenho	Material	Modelo/ Tipo/ Finalidade	Unid- Medida	Qtde Disponível	Qtde Solicitada	Qtde Final	VLR Unit	VLR da Ordem
---------	----------	--------------------------	-----------------	--------------------	--------------------	---------------	----------	-----------------

● Qtde Compra ● Qtde Disponível ● Qtde Solicitada

Modelo/ Tipo/ Finalidade



Qtde Compra, Qtde Disponível e Qtde Solicitada

Valor Total da Ordem

R\$

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma mensal.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

(Dia) de (mês) de (ano)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2021 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao Processo Nº xxx/2021, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx. **CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CEP:** xxxxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

FONE: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXXXXX

Agência: xxxxxx

Conta Corrente: xxxxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxxx de 2021

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666/93;
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666/93;

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da faturado mês da desconformidade.
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 1415/2021

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Defensor Público Geral....., (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, processo administrativo nº xxxxxx/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as informações a seguir:

EMPRESA:	CNPJ:
ENDEREÇO:	EMAIL:
FONE:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
QUALIFICAÇÃO:	

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário R\$
01		01	0,0

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR (Cavalo Mecânico) destinado a tracionar ou arrastar outro veículo, sendo o conjunto formado pela cabine, motor e rodas de tração de um caminhão, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as demandas do Programa de Assistência Jurídica Itinerante da DPE/MA conforme as especificações determinadas constantes neste Edital e seus anexos,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORGÃO GERENCIADOR:

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Defensoria Pública do Estado Do Maranhão –DPE/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO GERENCIADOR:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DE PREÇO:

Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 0x/2021–DPE/MA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos relativos aos serviços realizados pelos órgãos e entidades Estaduais através de crédito em conta corrente da Empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome, número da agência, localidade e número da conta corrente, em que deverá ser efetivado o crédito em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bem como o comprovante do “FGTS e INSS”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 0/2021– DPE/MA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, serão regidas pelo Artigo do Decreto Estadual 36.184/2020, e não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° – 0/2021 – DPE/MA e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio de aditamento de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e do Fornecedor Beneficiário.

São Luís (MA), 04 de janeiro de 2022.

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão
Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário:
Representante Legal:

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx
PROCESSO Nº 1415/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA**
DO ESTADO E DE OUTRO LADO,
_____, NA FORMA
ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0, CPF nº 099.288.287-03, com residência e domicílio nesta Cidade, e, do outro lado a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada _____, CNPJ N.º _____, neste ato representada pelo (a) _____, brasileiro (a), RG: _____ e CPF _____, **RESOLVEM** celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 1415/2021, através do Pregão Eletrônico nº..... – CPL/MA, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objetivo a aquisição de 01 (um), veículo automotor destinado a tracionar ou arrastar outro veículo, sendo o conjunto formado pela cabine, motor e rodas de tração de um caminhão, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA -SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total estimado do presente Contrato é de R\$.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, obedecendo à seguinte classificação: **UG:....**

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS) DO VEÍCULO

5.1. As especificações técnicas estão descritas no Item 03, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 O veículo será acompanhado e fiscalizado por servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, previamente designados mediante ato formal. Caberá ao fiscal resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3 O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento do veículo, no intuito de viabilizar o pagamento.

6.4. O objeto desta contratação será fiscalizado pela Sra. LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada FISCAL e, no caso de impedimento, será substituído pelo Sr. ERNILSON PEREIRA SANTOS ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.1.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

7.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade;

7.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Federal.

7.2. Para as comprovações elencadas no item anterior, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. Os documentos elencados no item 8.1. poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42.

7.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item anterior, não serão aceitas.

7.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento - ANEXO II, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

7.10. A nota fiscal será emitida de acordo com a quantidade fornecida, com preços unitário e total, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

7.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive:

7.11.1. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação dos bens fornecidos, estes não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados data de emissão da Ordem de Serviço ou Notificação de entrega.

8.2. O prazo de entrega do bem poderá ser prorrogado, a critério da Autoridade Competente, e desde que solicitado e devidamente justificado por escrito pela parte CONTRATADA.

8.3. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis/corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

8.4. O veículo deverá ser entregue no local definido pela administração da CONTRATANTE.

8.5. A entrega deverá ser pré-agendada com a DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO através do e-mail: material@ma.def.br ou telefone (98) 3231-5819 – Ramal 256.

8.6. Os valores de custo de entrega deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

8.7. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8.8. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do bem será realizado:

8.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

8.8.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10. O bem deverá ser entregue em perfeita condição de uso e sem avarias, ou seja, pintura sem machas, riscos, arranhados e/ou descascados, lataria sem amassados, estofamento e tapeçaria sem rasgos, descosturados e/ou manchados, funções elétricas e mecânicas em pleno funcionamento.

8.11. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

8.12. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.15. O veículo deverá dispor de todos os equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito em vigor (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e demais itens).

8.16. O veículo deverá ser entregue emplacado e com a primeira licença expedida em nome da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

8.17. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.18. O bem poderá ser rejeitado, caso apresente vícios aparentes ou de fácil contratação no período de 30 (trinta) dias subsequentes ao seu recebimento

definitivo ou tratando-se de vício oculto, no momento em que ficar evidenciado o defeito, a contar da notificação formal do CONTRATANTE;

8.19. O veículo rejeitado será colocado à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-lo, refazê-lo ou substituí-lo, às suas expensas, entregando o novo no mesmo endereço que fez a recusa.

8.20. Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a retirada do veículo rejeitado, contado a partir do momento em que a CONTRATADA for oficialmente notificada da rejeição dos mesmos, sob pena de multa diária;

8.21. A recusa do veículo não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados no Contrato;

8.22. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do bem novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos.

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2. O produto constante do Termo de Referência terá a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

9.3. A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica autorizada no âmbito do Estado do Maranhão.

9.4. O prazo de garantia de fábrica do veículo será de 36 (trinta e seis) meses, e será contado da data de recebimento pelo setor competente.

9.5. Todos os prazos serão contados a partir da data do recebimento definitivo.

9.6. A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA.

9.8. A CONTRATADA se compromete agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega.

9.09. O não cumprimento dos prazos previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.10. Todos os custos decorrentes da execução da garantia, inclusive os de transporte dos veículos no território nacional, correrão por conta da CONTRATADA;

9.11. A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

9.12. A Garantia se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente;

9.13. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

9.14. A partir do vencimento da Garantia de que trata este Termo, a CONTRATADA garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo de Referência, os quais passarão a ser custeados pela CONTRATANTE.

9.15. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA, dentro da Garantia legal e de fábrica, deverá atender as seguintes ações:

9.15.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

9.15.2. Execução de oferecimento de Assistência técnica de manutenção no Brasil;

9.15.3. Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

9.16. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo do veículo por técnico especializado durante a garantia prevista neste Termo, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

9.17. Execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, em concessionária autorizada mais próxima da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo; sem ônus para o CONTRATANTE, durante a vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora do bem objeto deste Termo, possa desempenhar suas funções;

10.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

- 10.3** Receber provisoriamente o bem permanente, disponibilizando local em São Luís/MA, data e horário, em conformidade com este termo de referência;
- 10.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade veículo com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.5** Notificar, por escrito, à empresa fornecedora em caso de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;
- 10.6** Rejeitar o veículo em caso de desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.7** Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;
- 10.8** Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;
- 10.9** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:
- 11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 11.1.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 11.3.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11.4. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

11.5. Ressarcir à CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

11.6. Respeitar as normas e regulamentos previstos para cumprimento das obrigações no âmbito da DPE/MA.

11.7. Na entrega do veículo a CONTRATANTE assinará um termo de vistoria. Na ocorrência de problemas de desgaste por manuseio inadequado, quebra, ou imprudência da equipe da CONTRATADA no interior do veículo, estes correrão por conta da CONTRATADA.

11.08. A empresa CONTRATADA deverá entregar o veículo emplacado, com as devidas taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório – DPVAT, Certificado e Registro de Licenciamento de Veículo pagos e qualquer outra taxa que por ventura venha a ser cobrada para a regularização e/ou permissão da utilização do veículo.

11.09. Deve cumprir todas as Resoluções do Conselho Nacional – CONTRAN, especialmente as Resoluções 291 e 292, obtendo todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelo órgão competente de forma a eliminar qualquer óbice ao registro e licenciamento do veículo, inclusive arcando com as taxas porventura cobradas.

11.10. A leitura de todas as condições da contratação constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

11.11. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo III) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.5. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo:

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.6.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.6.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.6.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.7.1. Advertência;

12.7.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

13.2. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado do Maranhão, que deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, em obediência ao disposto do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, ____ de ____ de XXXX.

ALBERTO PESSOA BASTOS
Defensor Público-Geral do Estado
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____